



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.221/2013

“ALTERA O ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.213/2013, DATADA DE 09 DE JANEIRO DE 2013”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.213/2013, o que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Passa o atual CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal, Rita de Cássia Oliveira Castro, a denominar **“CEIM OVELHINHA DE GURIRI”**.(NR)

Art. 2º. Inalterado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal